

**PARECER JURÍDICO Nº 26/2023**

**PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE – SERGIPE, E A EMPRESA PORTALICITA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

**AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE-SERGIPE.**

**I – BREVE RELATO**

Trata-se de consultoria jurídica solicitada referente a inexigibilidade de licitação, conforme contrato 002/2023, contendo todos os documentos necessários e exigidos em lei.

Desta forma, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer opinativo, face a essencialidade e a necessidade do material objeto do contrato.

Em síntese, os fatos.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Instados a nos manifestarmos acerca da análise do processo de inexigibilidade, entendemos em cognição sumária que o pleito merece acolhimento.

É visível que o valor apresentado esta compatível com o montante de mercado, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.


O pleito encontra-se em concordância com o previsto na legislação, estando dentro das diretrizes e especificidades, e boa-fé, podendo a administração pública formalizar o contrato, face o respeito aos termos e limites da legislação específica.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, analisando detidamente as informações constantes no processo, **o parecer opinativo é pelo acolhimento do pleito.**

É o parecer.

Aracaju/SE, 29 de Dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
David Guimarães Santos  
OAB-SE 6037